



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.451/2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, até valor de R\$- 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais), provenientes de recursos a serem repassados e autorizados através da LC nº 173/2020.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente, no combate ao COVID-19, para auxílio financeiro para Município de Urânia.


Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão, de Recursos para combate ao COVID-19, para o Município de Urânia, através do Governo Federal para Custeio, e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 03 de julho de 2.020.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo